



ARQUIVADO
Data 22/11/88
Por: [Signature]

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

LEI MUNICIPAL Nº 0156/88 - PRESIDENTE MÉDICI, 07/NOVEMBRO/1988.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS COLÉGIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, Professor **CARLOS MORONG FILHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, **APROVOU** e eu, **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado à criar no Município HORTAS COMUNITÁRIAS, para manutenção dos Colégios na Sede Municipal.

§ 1º - O Executivo Municipal, deverá designar uma área que seja fértil para a criação dessa Horta Comunitária.

§ 2º - Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal à dispor de material humano para o preparo e cultivo dessa Horta Comunitária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 1.988.

[Signature]
CARLOS MORONG FILHO
Prefeito Municipal